



133



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) N: 691/94

Em 28, 11, 94

**Procedência :**

PREFEITO MUNICIPAL

**DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto :**

MENSAGEM Nº.43/94 DE 24/11/94 QUE  
"AUTORIZA A ELEVAR O LIMITE DE  
CRÉDITOS AO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTUAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de novembro do  
ano de mil novecentos e noventa e quatro,  
autuo, nos **Térmos da Lei**, a **petição de fls. e mais docu -**  
**mentos que se seguem.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº. 043/94

24 de novembro de 1.994.

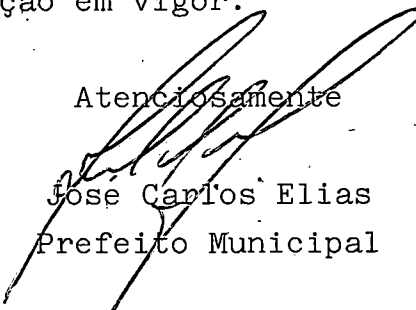
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES.

Encaminho à consideração dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que objetiva a obtenção de autorização para elevação do limite de Suplementação do Orçamento Vigente em mais R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais), utilizando como fonte os recursos constantes nos Parágrafos 1º. e 3º. do Artigo 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Esclareço a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares, que deste montante serão destinados o valor de R\$ R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), para reforço nas dotações de pessoal, inclusive dessa Câmara Municipal e os restantes serão destinados a suplementar diversas dotações que serão insuficientes para atender às despesas do exercício.

Face a urgência que o caso requer, solicito a Vossas Excelências a apreciação do Projeto ora encaminhado, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente

  
José Carlos Elias  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº. 043/94 DE 24/11/94.

PROTÓCOLO  
Nº 091/94  
DE 20-11-94

AUTORIZA A ELEVAR O LIMITE DE CRÉDITOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o limite para abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente em mais R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotações consignadas ao vigente orçamento, especialmente as dotações destinadas a atender despesas com pessoal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º.** - As fontes de recursos a serem utilizadas para atender ao disposto no Artigo 1º., são as definidas nos Parágrafos 1º. e 3º. do Artigo 43 da Lei nº. nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Jose Carlos Elias  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 691-94

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos os seus membros é de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de Lei nº 691-94, que "AUTORIZA A ELEVAR O LIMITE DE CRÉDITOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Justiça desta Casa de leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 28 de novembro / 94

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 691-94.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DESTA Câmara Municipal de Linhares, reunida com a totalidade de seus membros, é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 691-94, que "AUTORIZA A ELEVAR O LIMITE DE CRÉDITOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser consitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 28 de novembro / 1994

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: Jose Belisario Correia



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PARECER DA PROCURADORIA

O Projeto de Lei nº 691-94, encaminhado a esta Casa de leis, tem como objetivo solicitar do Poder Legislativo autorização para elevar o limite de créditos ao orçamento vigente, e dá outras providências.

Parte do montante serão destinados para reforço nas dotações de pessoal, motivos que justificam a urgência do projeto em epígrafe.

A Competência do Poder Executivo está inserida na Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Procuradoria desta Casa de leis é de parecer pela aprovação do projeto em evidência, salvo melhor reflexão de V. Excelências.

Linhares-ES, 28 de novembro de 1994.

  
ELDO VALNEDE VICHI

Procurador

  
GEORGE DUARTE FREITAS FILHO

Procurador

  
JOSÉ ANÍSIO GAVA

Procurador



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.133/94.

"AUTORIZA A ELEVAR  
O LIMITE DE CRÉDITOS  
AO ORÇAMENTO VIGENTE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

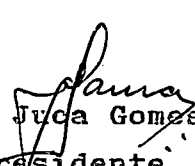
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o limite para abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente em mais de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotações consignadas ao vigente orçamento, especialmente as dotações destinadas a atender despesas com pessoal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º. - As fontes de recursos a serem utilizadas para atender ao disposto no artigo 1º., são definidas nos Parágrafos 1º e 3º, do artigo 43 da Lei nº.4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

  
José Mauro Juca Gomes e Gama  
Presidente